

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Adesão IRP nº02/2016 Campus Ponta Porã/Processo Administrativo nº 23347.006909.2016-21

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS TRÊS LAGOAS, situado na Rua Ângelo Melão, nº790, Bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, na cidade de Três Lagoas/Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Ápio Carnielo e Silva, nomeado pela Portaria nº 898, de 28 de abril de 2016, publicada no *DOU* em 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 223.298.968-24, portador da Carteira de Identidade nº 330988736 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **Eunice Maria Gonçalves De Oliveira - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.311.279/0001-40, sediado(a) na Rua Maria José, nº306, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Renan Meira Lemos, portador da Carteira de Identidade nº 54.534.989-8, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 440.939.018-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.004674.2016-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de material bibliográfico (livros nacionais) nas áreas especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2016.

1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 e o respectivo Termo de Referência.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. (Caráter Referencial)	Desconto sobre o catálogo da editora (%)	Valor (R\$)
10	Livros Nacionais nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas (50 exemplares).	UND	80	35%	R\$ 18.000,00



	Ciências da Saúde (30 exemplares).				
14	Livros Nacionais na área da Literatura Regional (30 exemplares).	UND	30	20%	R\$ 4.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/01/2017 e encerramento em 04/01/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso os livros não sejam solicitados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415 / 158454

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449052-18

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Três Lagoas/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Lagoas – MS, 21 de dezembro de 2016.



IFMS-CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE



EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) 

NOME: ISRAEL CRISTINA FRANCO
CPF: 297.457.988-43